



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento e uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido em sua melhor solução e a base ao projeto básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua a viabilidade da contratação.

“Art. 5, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEM PROTOCOLO

Município de Cravinhos – São Paulo

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC

Necessidade da Contratação: Aquisição de gêneros alimentícios, proveniente da agricultura – hortifrúti, que compõem cardápio da Merenda Escolar, afim de atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de hortifrutigranjeiros que compõem o cardápio da Merenda Escolar, afim de atender os alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Cravinhos.
- 1.2. O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, para melhor desenvolvimento e aprendizado escolar, priorizando a aquisição de produtos in natura, e nesse sentido de alimentação saudável que sempre se teve como alicerce nesta secretaria, e que o Departamento de Alimentação Escolar procurou verificar quais seriam os produtos potencializados na introdução e aceitação dos alunos, direcionando o orçamento à alimentação escolar – PNAE.
- 1.3. Alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa; no âmbito escolar essas considerações já foram temas de pesquisas que comprovam o aumento dos índices escolares aliados a bons atos alimentares. A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar.
- 1.4. Assim a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios in natura diretamente da agricultura, em atendimento aos Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, nos Termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na Rede de Ensino Público de Cravinhos.



2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência, anexo a deste documento.
- 3.2. Os objetos deste ETP deverão ser entregues semanalmente, às segundas-feiras, conforme pedido por e-mail do Departamento de Alimentação Escolar, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue semanalmente, às segundas-feiras, conforme pedido por e-mail do Departamento de Alimentação Escolar, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Os itens alimentícios sofrerão análise/teste para aprovação quanto à qualidade do alimento, desclassificando os que não forem aprovadas pelas nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar e pelo CAE – Conselho de Alimentação Escolar. Sendo o alimento ganhador por valor desclassificado, a seguinte será avaliado. As amostras devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à rua Antonio Amoroso, 12 – João Berbel II – Cravinhos. Prazo de entrega – até 24 horas após a licitação.
- 3.4. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições. A entrega é PONTO A PONTO – nas Unidades Escolares, Entidades e Cozinha Piloto (22 pontos), semanalmente.

Escola
1) CEMEI "VALLY DAMIÃO" - Rua Manoel Margatho, 43 - Jardim Primavera
2) CEMEI "GUILHERME FAVATTI" - Rua Luís Sartori, 155 - João Berbel II
3) CEMEI "NEIDE MARIA PEREIRA DOS REIS" - Rua José Ismael Agostinetti, 02 - Jardim Santana
4) CEMEI "VICTÓRIA APPARECIDA BERBEL MENEGHEL" - Rua José Daniel, Lote 01 - Quadra 14 - Jardim Santana
5) CRECHE DAS IRMÃS FRANCISCANAS - Av. Rita Cândida Nogueira, 624 - Centro
6) CEMEI "ANTONIO RODRIGO MARIANO" - Rua Giulia Mosna, 172 - Jd Júlia
7) CEMEI "JOSÉ AUGUSTO GALAN FERNANDES" - Rua Soldado Raimundo Xavier, 17 - Jd Sta Cruz
8) EMEB "MAJOR VICTOR RAMOS" - Rua Cesário Motta, 714 - Centro
9) EMEB "MARIA ANTÔNIA LO TURCO" - Rua Nicolau Carneiro Leão, 187 - João Itamarati II



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



10) EMEB "JOÃO BUCCINI" - Rua Carlo Martinelli, 14 - Vila Cláudia

11) EMEB "ABDUL MASSY RAHME" - Av. Cel. José Nogueira Terra, 245 - Santa Cecília

12) EMEB "MOACYR MARTINS DOS SANTOS" - Rua Horácio Sabino Coimbra, 397 - Jardim Alvorada

13) EMEB "JOÃO NOGUEIRA" - Av. Rita Cândida Nogueira, 137 - Centro

14) EMEB "MARIA VIRGÍNIA MATARAZZO IPPÓLITTO" - Rua Victório Molezini, 32 - João Berbel II

15) EMEB "ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA" - Rua Ida Campioni Salomão, 26 - Francisco Castilho

16) APAE - Rua 1º de Maio, 179 - Santa Cecília

17) EE "JOÃO DE SOUZA CAMPOS" - Avenida Fagundes, 153 - Centro

18) EE "FERNANDO CAMPOS ROSA" - Rua Ângelo Damião, 176 -Jd Itapuã

19) EE "PROF. FRANCISCO GOMES" - Rua Prof. Antônio Silveira, 274 - Jd Bela Vista

20) EE "JOSÉ AMOROSO" - FRANCISCO CASTILHO - Rua Nério Bizutti, 143 - Francisco Castilho

21) DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II – (16) 3951-6926

22) ETEC CENTRO PAULA DE SOUZA - Rua Nicolau Carneiro Leão, 188 - Jardim Itamarati II.

Entregas de NF's e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 12:30 as 16:00min ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

3.5. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

3.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; seguindo o Art. 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme Lei nº 11.947, de 16/6/2009, garantindo a transparência e a igualdade nas parcerias entre a administração pública e as empresas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

4.2 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3 Determinar as providências necessárias quanto ao fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

4.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As empresas participantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade

5.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do DAE (Departamento de Alimentação Escolar) e as unidades escolares.

5.3. Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 1 (um) dia útil



- 5.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 5.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 5.8. A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 5.9. Comunicar ao Departamento de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 5.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo se baseia no consumo do ano letivo anterior (2023) e no número de alunos matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 5.892 segundo o sistema informatizado Secretaria Digital de Educação do Estado de São Paulo e Convênio de Alimentação Escolar Estadual. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 10%, considerando o recebimento de novos alunos no decorrer do ano Letivo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas contatadas podendo ainda ser potenciais fornecedores:

- 1) LOCAL. CNPJ:
- 2) FERNANDO BARBETT. CNPJ:
- 3) JULIO CÉSAR JUSTINO. CNPJ:

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **1.299.757,50** (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos. Conforme estimado na tabela abaixo.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UNID.</u>	<u>VALOR</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
------------------	---------------	--------------	--------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



			<u>UN.</u>	
<u>ABOBRINHA BRASILEIRA MIÚDA</u>	600	Kg	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
<u>ABACAXI PÉROLA</u>	2.000	Unidade	R\$ 7,495	R\$ 14.990,00
<u>BANANA NANICA</u>	12.000	Kg	R\$ 6,70	R\$ 80.400,00
<u>MAMÃO FORMOSA</u>	2.000	Kg	R\$ 6,99	R\$ 13.990,00
<u>CHEIRO VERDE</u>	1.000	Maço	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
<u>ALFACE</u>	2.000	Maço	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
<u>ABACATE</u>	1.000	Kg	R\$ 6,99	R\$ 6.995,00
<u>MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA</u>	500	Kg	R\$ 8,39	R\$ 4.197,50
<u>CHUCHU</u>	2.000	Kg	R\$ 5,69	R\$ 11.390,00
<u>TOMATE</u>	10.000	Kg	R\$ 7,745	R\$ 77.450,00
<u>BETERRABA</u>	500	Kg	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
<u>REPOLHO</u>	1.500	Kg	R\$ 4,94	R\$ 7.417,50
<u>BATATA INGLESA GRAÚDA</u>	22.000	Kg	R\$ 6,69	R\$ 147.290,00
<u>CEBOLA</u>	15.000	Kg	R\$ 7,45	R\$ 111.750,00
<u>MACÃ NACIONAL</u>	16.000	Kg	R\$ 10,49	R\$ 167.920,00
<u>RABANETE</u>	10	Kg	R\$ 8,00	R\$ 80,00
<u>ALHO IN NATURA DESCASCADO</u>	2.500	Kg	R\$ 29,49	R\$ 73.737,50
<u>PERA Willians</u>	6.000	Kg	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
<u>MANDIOQUINHA SALSA</u>	600	Kg	R\$ 12,49	R\$ 7.497,00
<u>ACELGA</u>	3.000	Unid	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
<u>MANGA</u>	10.000	Kg	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
<u>CENOURA</u>	6.000	kg	R\$ 6,19	R\$ 37.170,00
<u>ABÓBORA CABOCHA</u>	3.600	Kg	R\$ 4,69	R\$ 16.902,00
<u>MELANCIA</u>	12.000	Kg	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
<u>PEPINO</u>	4.500	Kg	R\$ 5,20	R\$ 23.400,00
<u>GOIABA</u>	6.000	Kg	R\$ 9,44	R\$ 56.670,00
<u>LARANJA</u>	8.000	Kg	R\$ 4,49	R\$ 35.960,00
<u>MILHO VERDE</u>	1.000	Bandeja com 5 espigas	R\$ 7,995	R\$ 7.995,00
<u>LIMÃO TAITI</u>	100	Kg	R\$ 5,395	R\$ 539,50



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



<u>MORANGO</u>	600	Bandeja com 250 gramas	R\$ 9,995	R\$ 5.997,00
<u>KIWI NACIONAL</u>	240	Bandeja com 500 gramas	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
<u>UVA CRINSON ROSADA (SEM SEMENTE)</u>	240	Bandeja com 500 gramas	R\$ 9,995	R\$ 2.398,80
<u>VAGEM</u>	260	Kg	R\$ 14,99	R\$ 3.898,70
<u>BRÓCOLIS NINJA</u>	400	Unid	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
<u>COUVE FLOR</u>	400	Unid	R\$ 10,99	R\$ 4.398,00
<u>PIMENTÃO VERDE</u>	200	Kg	R\$ 11,49	R\$ 2.299,00
<u>ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇÚCAR</u>	560	MAÇO	R\$ 5,00	R\$ 2.800,00
<u>AGRIÃO</u>	300	MAÇO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
<u>COUVE MANTEIGA</u>	400	MAÇO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
<u>RÚCULA</u>	400	MAÇO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
<u>CHICÓRIA</u>	600	MAÇO	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
<u>BATATA DOCE</u>	2.500	Kg	R\$ 5,70	R\$ 14.250,00
<u>TANGERINA</u>	9.800	Kg	R\$ 6,00	R\$ 58.800,00
<u>MELÃO</u>	5.000	Kg	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
Valor total Estimado	R\$ 1.299.757,50			

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, e seguras higienicamente.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



É tecnicamente viável dividir o objeto da contratação?

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Prováveis risco que a contratação é exposta:

ITEM	RISCO	Probabilidade	Impacto	PROBAB X IMP	Consequência	Controle
01	Planejamento deficiente	Baixo	Alto	Médio	Prejuízo na demanda das Escolas Municipais e Estaduais	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente as necessidades de cada escola
02	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Baixa	Médio	Alto	Deficiência na entrega e consequente desabastecimento nas Escolas	Avaliação da capacidade técnica da empresa contratada
03	Preços ofertados acima do estimado ou inexequíveis	Baixo	Médio	Baixo	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame	Revisar os requisitos obrigatórios e validação das pesquisas de preços junto a fornecedores
04	Impugnação do resultado da licitação	Baixo	Médio	Médio	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



					estimados	apresentadas antes da homologação do resultado
05	Entrega do objeto desconformidade com especificações do edital	Baixo	Alto	Médio	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual
06	Descumprimento com o prazo de entrega	Baixo	Alto	Médio	Não cumprimento do cardápio escolar, faltando preparações	Avisar com antecedência a nutricionista responsável
07	Variação de preços pela sazonalidade de produção	Alto	Alto	Alto	Falta do item para preparação da alimentação escolar	Solicitar o reajuste nos preços com os documentos necessários de forma que não pare o fornecimento do item.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1.** Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais e estaduais de Cravinhos desfrutem de uma alimentação saudável e contribuindo com sua qualidade de vida, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, além de apresentar a eles produtos ou alimentos que são pouco consumidos.
- 12.2.** Incentivar hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimentos escolares, através de um cardápio diversificado e com qualidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Fiscal

Nome	Cargo	RG
Lilian Bionês Cavalcanti da Silva	Nutricionista Municipal	34.771.057-8

Gestor

Nome	Cargo	Matricula
Marcia Fernandes Donato	Secretária Municipal da Educação	10.376

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer alimentos de qualidade para os alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais de Cravinhos é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo alimentício para fornecimento dos mesmos.

Lilian Bionês Cavalcanti da Silva
RG.: 34.771.057-8
Responsável pela Elaboração do ETP

Marcia Fernandes Donato
Mat.: 10.376
Gestora do Contrato



MUNÍCIOPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

